



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 579/2015, de 23 de abril de 2015.

Revoga o inteiro teor da Lei nº 495/2012, que dispõe sobre a isenção de pagamento de imposto sobre serviços de qualquer natureza para empresas do ramo de construção civil e acrescenta o item 7.21 ao Anexo I da Lei nº 256/2002 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto na Constituição Federal art. 156, III, § 3º, a Lei 8429/92 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 495/2012, que concede redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS as empresas do ramo da construção civil, especificamente em relação ao Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade FAR, tendo em vista a afronta literal a Constituição Federal e os dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Improbidade Administrativa.

**Art. 2º.** Acrescenta o item 7.21 ao Anexo I da Lei nº 256 de 13 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

7.21 – Construção civil, inclusive as especificamente em relação ao Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade FAR.

**Art. 3º.** As empresas do ramo de construção civil, inclusive as que especificamente tem relação com o Programa Minha Casa e Minha Vida, terão, partir desta data, a alíquota de 5%, conforme o contido no Anexo II do Código Tributário Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*am*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Prefeitura Municipal de Pilar, em 23 de abril de 2015.

**Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 579/2015, de 23 de abril de 2015, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 23 de abril de 2015.

**Paulo Urbano Vieira**  
Secretário Municipal de Administração